



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### CONTRATO nº 219/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIAO-PI E MARIA DAS MERCES BARROS EIRELI .

Pelo presente instrumento contratual, O **MUNICÍPIO DE UNIAO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Gurgueia, 443, Centro, União, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.606/0001-30, através da Secretaria Municipal de Ação social e Cidadania neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Sra. MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA CAVALCANTE,, CPF n.º. n.º 011.096.863-82, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e MARIA DAS MERCES BARROS EIRELI, inscrito sob o CNPJ n.º.21.513.040/0001-07, empresa estabelecida na Rua 10 de novembro s/n Bairro nossa senhoara das Graças União-Pi, neste ato representada por Maria das Mercês Barros cpf n.º 133.254.693-53, denominado **CONTRATADO**, resolvem e ajustam entre si, as seguintes cláusulas e condições contratuais para Aquisição, conforme abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

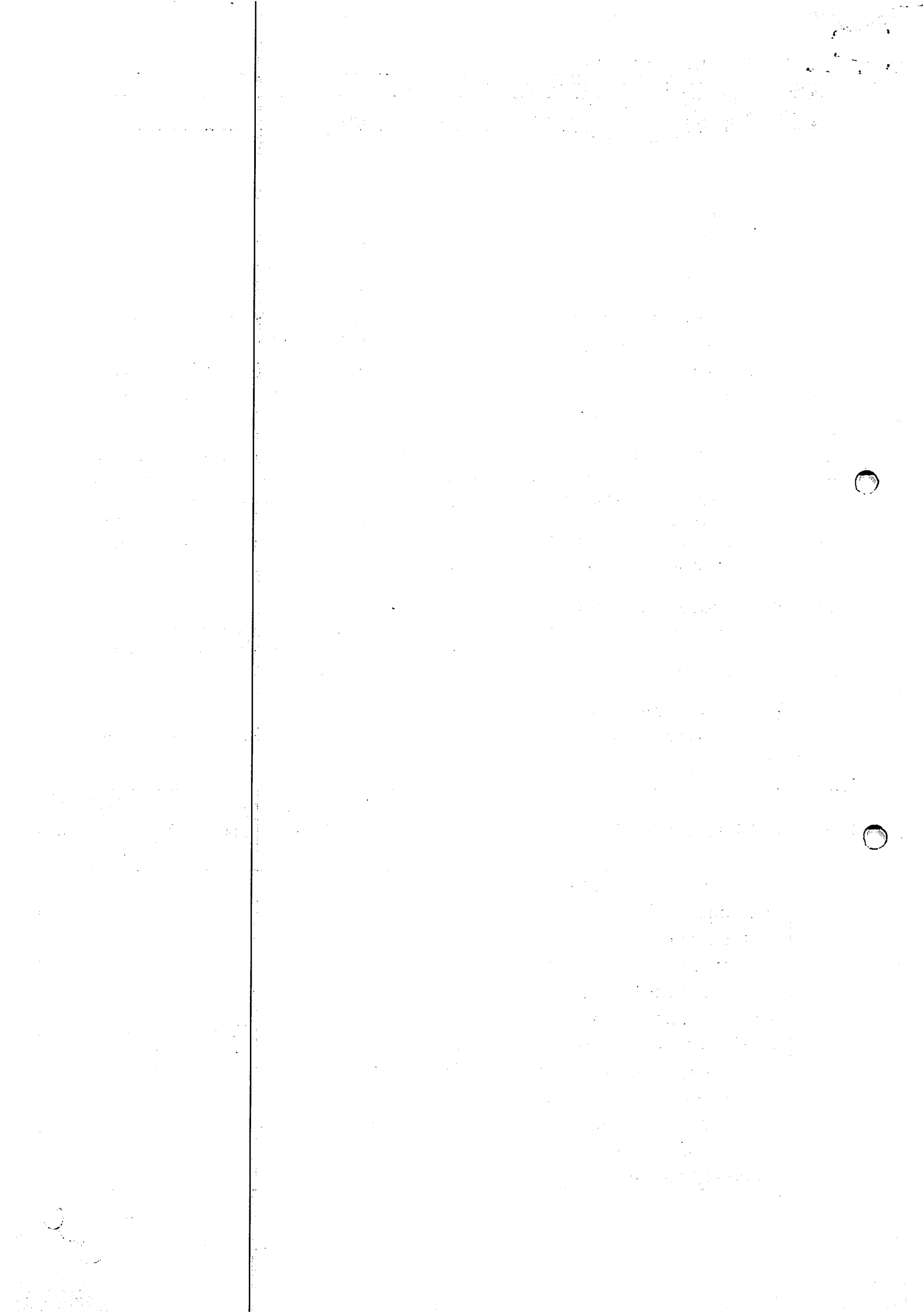
1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de Kits de enxoval para Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município, assim discriminados, nos termos da Carta Convite n.º. 02/2019, Processo Administrativo n.º. 227/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. Pelo presente contrato tem o valor de:112.000,00 (cento e doze mil reais) conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO KIT   | QUANT | VALOR UNIT DO KIT | VALOR TOTAL DO KIT |
|------|--|-------|-------------------|--------------------|
| 1    | 1.1 - 01(uma) Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento de água, capacidade mínima de 20 litros, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;<br>1.2 - 01(uma) Bolsa para bebê tamanho médio, em Napa polipropileno atóxico, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco; | 400   | 280,00            | 112.000,00         |

*Marcos*  
*me*





ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

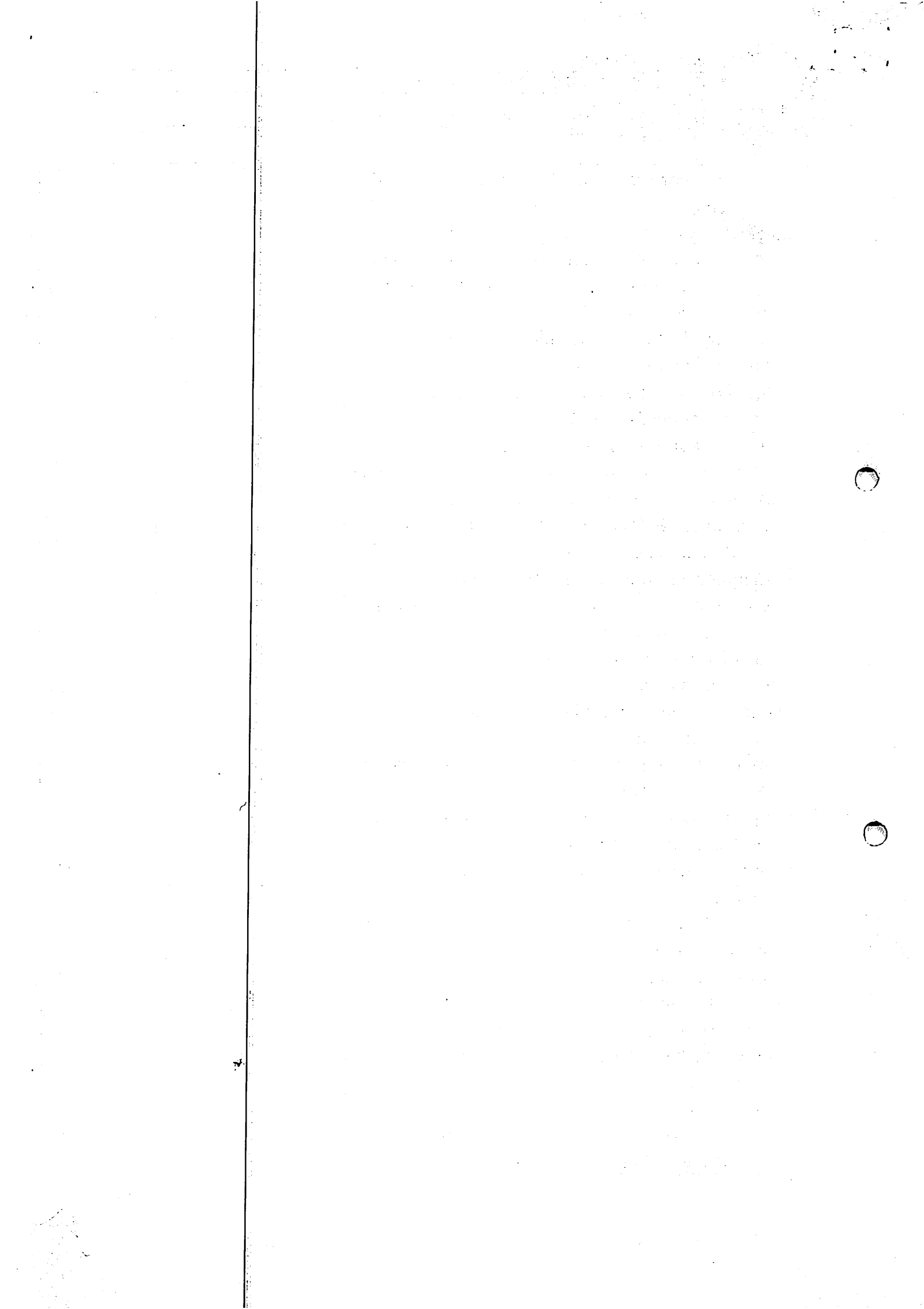
CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <p>1.3 - 01 Pacote contendo 05 unidades de Fraldas em Tecido duplo estampado, composição 100% algodão, medida mínima de 65x65cm;</p> <p>1.4 - 01 Pacote contendo 05 unidades de Fraldas em Tecidos duplas branca, medida mínima de 65 x 65 cm; composição 100% algodão;</p> <p>1.5 - 01 Pacote contendo 03 camisetas P, confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.6 - 01 Pacote contendo três peças Mijão P, confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.7 - 02 pares Meias para bebe, confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.8 - 02 Conjuntos de Pagão composto com cinco itens (calça, camisa longa, luva, sapato e chapéu), confeccionadas em malha 150 fios, 100% algodão, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.9 - 01 Toalha de Banho infantil em tecido felpudo amaciado confeccionado em 100% algodão com capuz, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.10 – 01 Rede para Bebe em tecido Brim 100% algodão, medido no mínimo 120 x 150 cm, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.11 – 01 Manta em Piquet com franjas. Tecido 100% algodão, antialérgica, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;</p> <p>1.12 - 01 pacote de Cueiros contendo 03 unidades em Flanela com acabamento, 100%</p> |  |  |  |
|---|--|--|--|

*Marcos*  
*er*





ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| algodão, nas cores Azul bebê, Verde bebê, Amarelo bebê, Rosa bebê, Salmon e/ ou Branco;<br>1.13 - 01 Toalha de banho 100% algodão em felpo 0,64 x 1,36 para mãe na cor branca;<br>1.14 - 01 Lençol de tecido de algodão fio 150 na cor branca, tamanho 1,50 x 2,20 para com timbre "Parabéns Mamãe!" |  |  |  |
|--|--|--|--|

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

4. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela aquisição, a medida que forem fornecidos os produtos, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

5. A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, Recursos da Educação e OUTROS.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

6. As partes acordam que este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até 01(um) ano.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

7. O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quarta, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

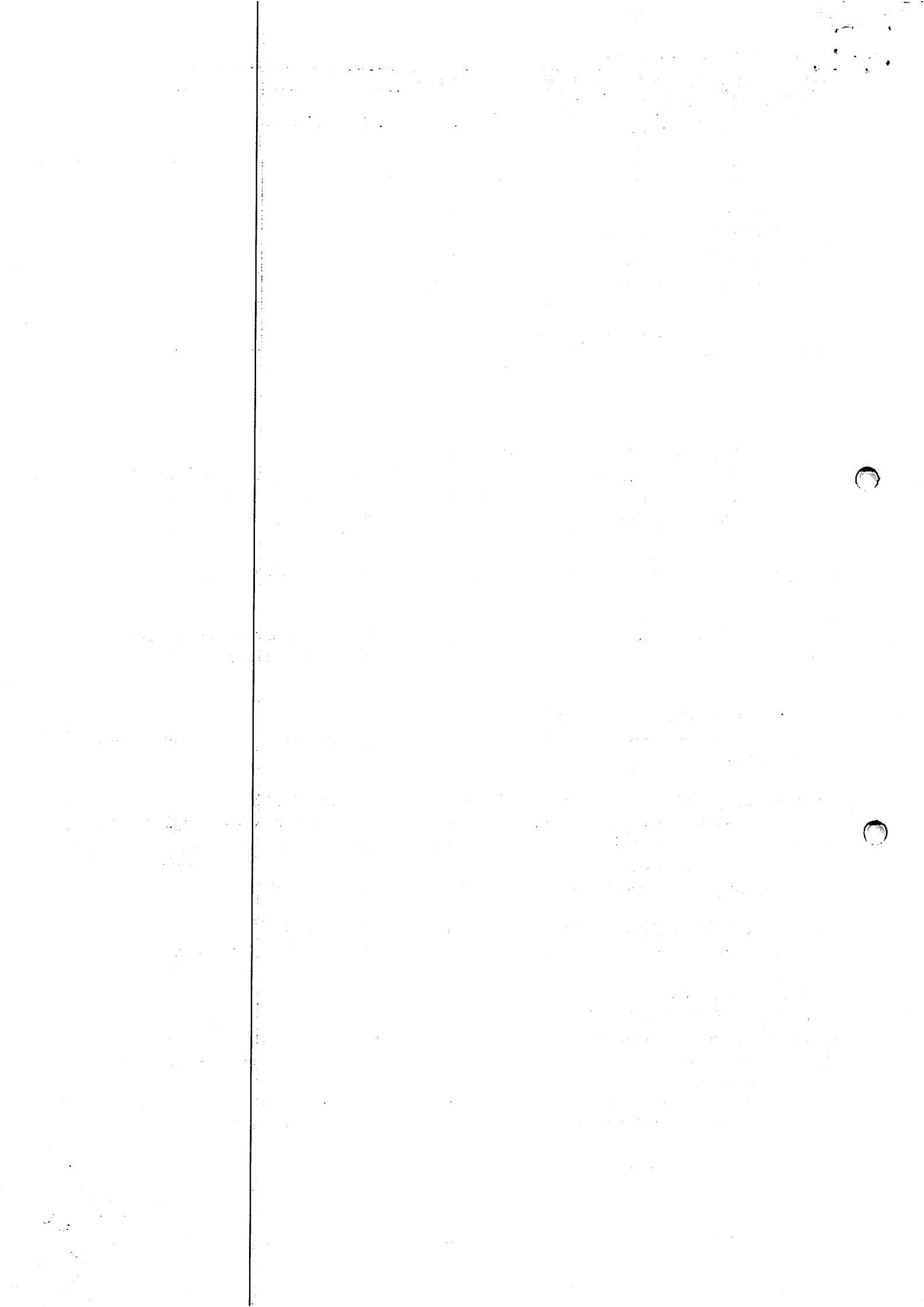
### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

8. Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- de inadimplemento;
- desobediência à Cláusula Sexta;
- impossibilidade ou recusa do CONTRATADO em dar continuidade na realização dos serviços;
- na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

*Marcos*





ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9. Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

**CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA DERROGATIVA**

10. O Contratado se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO**

11. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

12. A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal; pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

13. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado (a) o(a) servidor(a) **LUDMILLA KÁSSIA SILVA BARROS, CPF nº 040.054.553-52**, como o/a gestor(a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento

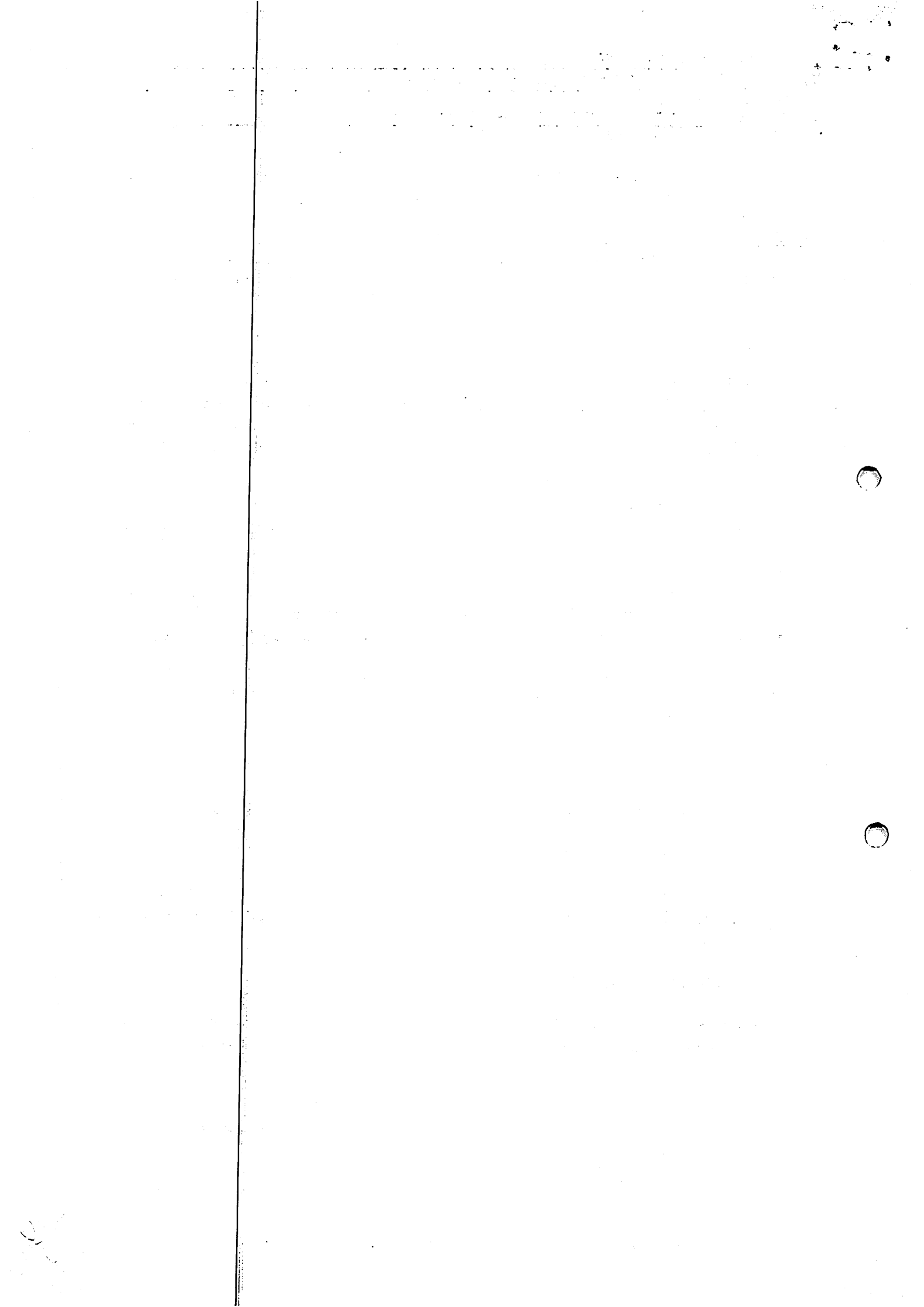
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

14. Para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de União - PI, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15. O presente instrumento obriga as partes contratantes e seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

*Marcos*  
*me*







ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16. As relações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados.

17. Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União - PI, 08 de julho de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

Pelo CONTRATADO:

Município de União-PI  
MARTINA C.C. SOUSA CAVALCANTE

EMPRESA: MARIA DAS M. BARROS EIRELI  
CNPJ: 21.513.040/0001-07

